

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 06.011/2022-TP.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS-CE, com sede à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, nomeada pela Portaria nº 18/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR LOTE, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	PROJETO BÁSICO
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Contrato
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 h às 12:00 h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de APUIARÉS pelo custo da reprodução ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

Handwritten signature

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a

denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de APUIARÉS-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório

até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS-CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS-Ce, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de APUIARÉS-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de APUIARÉS-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

3.1.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.4 - Ato de Registro, licença ou Autorização para funcionamento, através de Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante. (Exigência do artigo 28, V da Lei 8.666/1993)

3.1.4.1 Conceitos explicativos:

a) Autorização: "Autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, "pele qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de

determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração " (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 190);

b) Licença: Licença é o ato vinculado, unilateral, pelo qual a Administração faculta a alguém o exercício de uma atividade, uma vez demonstrado pelo interessado o preenchimento dos requisitos legais exigidos". Celso Antônio Bandeira de Mello;

c) Alvará: "Alvará é o instrumento pelo qual a Administrativa Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeitos ao poder de polícia do Estado. Mais resumidamente, o alvará é o instrumento de licença ou da autorização. Ele é a forma, o revestimento exterior do ato; a licença e a autorização são o conteúdo do ato". Maria Sylvia Zanella Di Pietro

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Apuiarés, sito à Av: Gomes da Silva, nº 99, Centro, Apuiarés, Ceará, para informações Documento de arrecadação Municipal ou depósito conta bancário do banco do Brasil, agência:0926-8, conta corrente:2559-3, conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

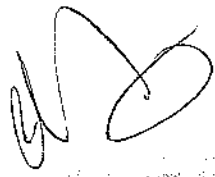
3.3.3.3.1 Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. _____/20____.

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000



3.3.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

3.4.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de

fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I.

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada

à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **120 dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com, para cada lote pretendido:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 – **Cronograma Físico Financeiro**;

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

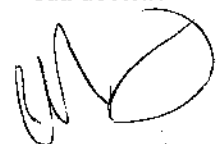
4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL (por cada lote contratado) - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão



registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de APUIARÉS-CE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e terá como gerente de contrato o servidor devidamente designado.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de APUIARÉS, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;



- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de APUIARÉS, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de APUIARÉS.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de APUIARÉS, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de APUIARÉS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao

contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 573.845,08 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), valores disposto no projeto básico (anexo I) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 208 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação – Projeto Atividade: 26.782.0501.1.009.0000 – PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL; Elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 – obras e instalações - Fonte(s) de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos / 170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. – 1.750.0000.00 recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS, no devido prazo; não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de APUIARÉS para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de APUIARÉS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de APUIARÉS, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de APUIARÉS.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de APUIARÉS.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de APUIARÉS, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de APUIARÉS pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de APUIARÉS.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS, sito à Av. Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30h às 11:30h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Pentecoste/ APUIARÉS/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022.


José Cleandro Araújo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LOTE I (LOTE ÚNICO)

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL. EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.	Serviço	01	573.845,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

PROJETO BÁSICO



PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIFERENTES TRECHOS QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA, NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.(MAPP1031)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.

MAIO / 2022

Pls.º Ribeiro Cunha D.º 94
Engenheiro Civil
Crea-491513-D/CE
RNP-061108011-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

INDICE

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	3
1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	3
1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	4
1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
2. SITUAÇÃO ATUAL	6
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
4.0. SERVIÇOS	10
4.1. DESPESAS	10
4.2. MATERIAIS	10
4.3. MÃO-DE-OBRA	10
4.4. FISCALIZAÇÃO	11
4.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA	11
4.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS	11
4.7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	11
4.8. PIÇARRAMENTO	12
5. ORÇAMENTO	15
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	16
7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	17
8. COMPOSIÇÃO DO BDI	18
9. ENCARGOS SOCIAIS	19
10. PEÇAS GRÁFICAS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem – Pentecoste

Ano de Criação - 1957

Lei de Criação – 3.529

Toponímia - Denominação de tribo tapuia que habitava a região. Etimologicamente significa Raiz com Sabor de Fruta

Gentílico - Apuiareense

Código Município - 2300903

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 56' 56"	39° 25' 54"	Norte	Pentecoste	General Sampaio, Paramoti, Canidade	Pentecoste	Itapajé, Tejuçuoca

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

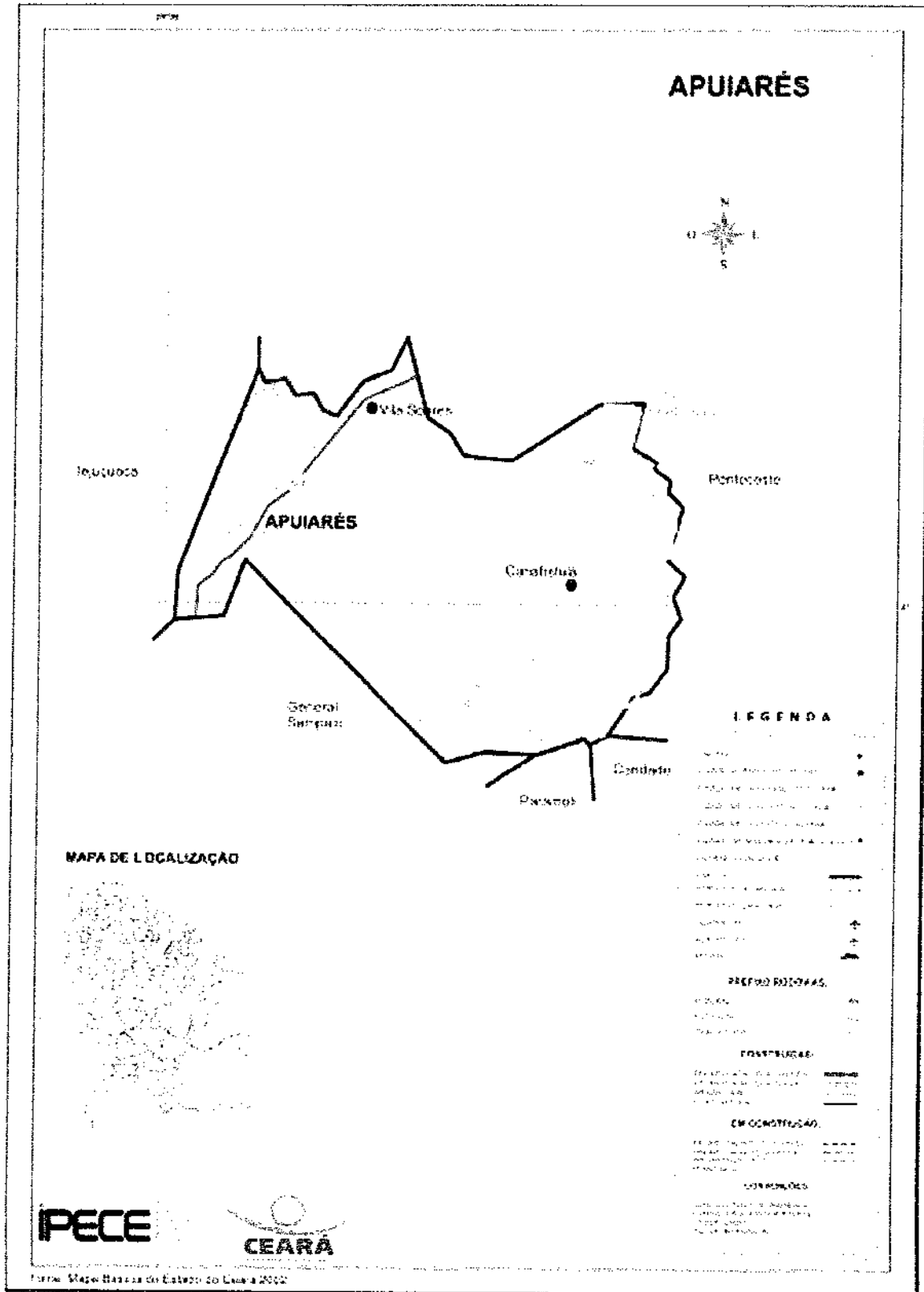
Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
544,7Km ²	0,37	65,0	111,1

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este relatório descreve os estudos elaborados para a Recuperação de alguns trechos da estrada vicinal, que liga a sede ao distrito de Canafistula no Município de Apuiarés/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

2. SITUAÇÃO ATUAL

A população da área do projeto sofre com a falta de pavimentação da estrada, sobretudo em época invernal, onde o tráfego fica prejudicado.

Infraestrutura existente

Atualmente inexistente pavimentação na área do projeto, sendo uma estrada apenas de leito natural.

Estudos Topográficos

Os estudos topográficos serão executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Será utilizada um GPS GEODÉSICO GNSS/RTK GR-3 da TOPCON, Rádio UHF interno de 1W com alcance de até 4 km em RTK. Precisão horizontal de 3mm + 0.5 ppm e vertical de 5mm + 0.5 ppm para levantamentos estáticos e rápido-estáticos e horizontal de 10mm + 1 ppm e vertical de 15mm + 1 ppm para levantamentos cinemáticos e RTK, e coletora de dados do modelo Topcon FC-2500 para o levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software Autodesk Civil 3D 2017 para processamento e edição da topografia.

A topografia dos trechos que serão executados será definida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, de acordo com a necessidade do piçarramento do local.

Projeto de Piçarramento

O Projeto foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER, nos Manuais pertinentes do DNIT. Os serviços básicos a serem executado serão:

Regularização de estradas com Adição de Material com espessura de até 20,0cm.

Optou-se por esta solução, devido aos grandes transtornos causados pelas más condições da via, dificultando o acesso aos veículos que necessitam trafegar naquelas regiões. Condições desconfortáveis como lamaçais, causados nos períodos chuvosos, assim como outras situações difíceis de locomoção de meios de transportes levaram a se propor este tipo de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

A recuperação das estradas faz-se necessária, pois atualmente não é possível a passagem de veículos nos períodos chuvosos, pois as condições das estradas não asseguram trânsito seguro, ficando a população sujeita a um grande desvio para chegar à sede do município e a outras localidades. Com esta obra, as estradas poderão oferecer mais segurança e conforto à população do município, permitindo seu deslocamento em todas as épocas do ano.

A jazida será identificada pelos técnicos da empresa contratada, que oferecer distância média de transporte (DMT) viável e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento.

Projeto de Drenagem

Os projetos em plantas acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Apuiarés e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

O Projeto tem relevância social e, garantirá o padrão de segurança trafegabilidade no escoamento de produtos primários locais. A execução do Projeto não agride o meio ambiente, pois os materiais a serem utilizados não dependem de processos industrializados locais e não são insalubres.

A contratada deverá ter conhecimento prévio de tudo que se relacione com a natureza dos serviços a serem executados, localização da obra; suas condições e seus custos, não podendo sob pretexto algum, ter desconhecimento dos fatores que de alguma forma interfiram na sua execução, conservação e custos.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará atualizada, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará. Tabela 27.1.

BDI UTILIZADO

Para o BDI foi calculado um percentual de 19,87 %, ver composição em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

SERVIÇO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando do por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessária uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

4.1. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

4.2. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

4.3. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

4.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

4.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

4.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

4.7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

Para garantir o recebimento das medições / repasses, a contratada deverá executar os serviços de pavimentação da via e calçadas de forma simultânea, obedecendo todas as larguras e especificações apontadas em projeto, requisito básico para funcionalidade da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

Item 1.1- PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 4,00 x 2,50m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo municipal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

4.8. PIÇARRAMENTO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá mobilizar até o município uma equipe mecanizada para a execução dos serviços composta por Motoniveladora, Rolo Compressor e Escavadeira hidráulica.

MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Escavação e Carga de Material de 1º Categoria

As escavações serão executadas mecanicamente no local da jazida onde será feita a carga dos materiais para Revestimento Primário em caminhões basculantes.

2.2. Regularização de Sub Leito

A Regularização do Subleito é o Serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,25 ou 0,30m superiores do subleito.

Os materiais empregados na Regularização do Subleito serão, em princípio, os correspondentes aos da camada superior da Terraplenagem. Quando for necessária a adição de materiais, estes materiais deverão vir de Ocorrências previamente estudadas.

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço.

A "motoniveladora" deve ser suficientemente potente para escarificar, destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos a 20,0cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências da Especificação.

A "Grade de Discos", rebocada por um conveniente "Trator de Pneus", deve ser capaz de complementar os trabalhos de "destorroamento", "mistura" e "homogeneização do teor de água" iniciado pela Motoniveladora. Poderá ser usado dispositivo tipo "Pulvi-Mixer".



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

Os "Caminhões Distribuidores de Água" deverão Ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros.

Poderão ser, de um modo geral, usados isoladamente ou em combinação os três seguintes tipos de "Rolos Compactadores":

> Rolo Pé de Carneiro Vibratório - Autopropulsor ou rebocável por "Trator de Pneus", com controle de frequência de vibração, mais indicado para solos coesivos.

> Rolo Liso Vibratório - Autopropulsor ou Rebocável "por Trator de Pneus", com controle de frequência de vibração, mais indicados para solos com pequena coesão.

> Rolo Pneumático - Autopropulsor com pressão fixa ou variável, mais indicado para a operação de acabamento.

A execução de Regularização do Subleito envolve basicamente as seguintes operações:

• Escarificação e Espalhamento dos Materiais

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, a 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a "compactação" e o "acabamento" atinja a cota de Projeto.

Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento.

Caso seja necessário bota-fora, o mesmo poderá ser feito lançando-se o excesso.

A escarificação e o espalhamento serão feitos usando respectivamente o escarificador e a lâmina da motoniveladora.

• Destorroamento e Homogeneização dos Materiais Secos

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades.

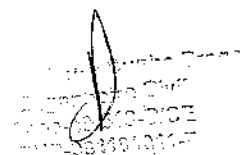
• Umedecimento (ou Aeração) e Homogeneização da Umidade

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (hc) terá como limites (hot - 1,5)% e (hot + 1,5)% onde a umidade ótima.

• Compactação

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração) de "pata-curta". Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos autopropulsores para solos muito arenosos e para "acabamento".

Algumas vezes, como no caso de solos homogêneos em extensões razoáveis, poderá ser vantajoso obter a relação entre o número necessário de "coberturas" (passadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

num mesmo ponto) e o grau de compactação - GC de modo a se poder atingir o GC especificado.

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da Superfície. Só é permitida a conformação geométrica por corte.

As pequenas "depressões e saliências", resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de carneiro (pata curta) vibratório autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada.

• Liberação ao Tráfego

Após a verificação e aceitação do segmento pelos Controles Tecnológico e Geométrico o mesmo pode ser entregue ao tráfego ou imediatamente recoberto com a camada sobrejacente.

O intervalo de tempo em que a Regularização do Subleito pode ficar exposta ao tráfego antes do lançamento da camada sobrejacente é função de várias variáveis, tais como:

- > Características Físicas e Suporte do Material
- > Umidade do Material, que pode ser mantida através de molhagem com carros tanques
- > Condições meteorológicas, onde o excesso de umidade e condições de escoamento pôde danificar rapidamente a camada
- > Intensidade do Tráfego

2.3 Adição de Material (Revestimento Primário)

Revestimento primário é a Camada de Solo Estabilizado, superposta ao leito de uma estrada, que seja capaz de oferecer uma superfície de rolamento de qualidade superior à do solo existente.

Os materiais utilizados no Revestimento Primário são os disponíveis na região da estrada, podendo ser:

- > Solos lateríticos, que se caracterizam pela sua baixa expansibilidade;
- > Solos não lateríticos, mistos ou constituídos de pedregulhos, areias, siltes ou argilas;
- > Rochas britadas;
- > Mistura de solos ou de solo com brita.


Os materiais ideais para Revestimento Primário devem possuir as seguintes características:

- > O agregado graúdo (retido na peneira nº 10) ser constituído de partículas duras e duráveis de fragmentos de pedras e apresentar uma percentagem de desgaste, no ensaio Los Angeles, inferior a 50%;
- > O agregado miúdo (passando na peneira nº 10) ser constituído de areia e também de partículas finas que passem na peneira nº 200.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

5. ORÇAMENTO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APUIARÉS-CE

DATA DE ELABORAÇÃO: 19/05/2022

BDI SEM DESONERAÇÃO: 19,87%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE SEM DESONERAÇÃO - SEINFRA 027		
					PREÇO UNITÁRIO	VALOR BDI	PREÇO TOTAL
0.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					32.994,86
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER	M2	10,00	368,35	441,54	4.415,40
1.2	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MENSAL	%	100,00	131,20	157,27	15.727,00
1.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	4,20	520,50	623,92	2.620,46
1.4	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	6.400,00	0,37	0,44	2.816,00
1.5	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	1.280,00	3,22	3,86	4.940,80
1.6	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	560,00	3,69	4,42	2.475,20
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					474.380,00
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	42.000,00	2,20	2,64	110.880,00
2.2	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	10.500,00	19,10	22,90	240.450,00
2.3	C3131	ARRASAMENTO ATERRO (ESCALONAMENTO) DMT ATÉ 50M	M3	10.500,00	6,00	7,19	75.495,00
2.4	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	10.500,00	3,75	4,53	47.565,00
3.0		DRENAGEM					66.460,22
3.1	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	4,00	1.617,43	1.938,81	7.755,24
3.2	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 90cm	UN	4,00	2.669,24	3.199,62	12.798,48
3.3	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	2,00	3.395,09	4.021,75	8.043,90
3.4	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	14,00	426,27	510,97	7.153,58
3.5	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	14,00	795,24	953,25	13.345,50
3.6	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	14,00	1.034,69	1.240,28	17.363,92
		TOTAL GERAL					573.845,08

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 573.845,08 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

[Assinatura]
Engenheiro Civil
Crea-40.813-D/CE
RUB-0611000117

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APIUIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APIUIARÉS-CE

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	23,17	69,51
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	23,17	69,51
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	17,14	51,42
TOTAL MAO DE OBRA:					190,44
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,53	4,17
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	31,60	5,37
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	49,29	73,88
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,53	87,53
TOTAL MATERIAL:					170,95
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	557,17	6,96
TOTAL SERVIÇO:					6,96
VALOR:					368,35
VALOR BDI (19.87%):					73,19
VALOR COM BDI:					441,54

1.2. COMP. 001 SD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MENSAL (%)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,17500000	6.644,30	1.162,75
18583 ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,10000000	21.172,56	2.117,26
TOTAL MAO DE OBRA:					3.280,01
VALOR:					3.280,01
TOTAL PARA: 4 MESES					13.120,04
FRAÇÃO DE 100%					131,20
VALOR BDI (19.69%):					25,83
VALOR COM BDI:					157,03

1.3. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	77,18	154,35
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,69	2,76
10775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,36	5,44
TOTAL EQUIPAMENTO:					162,55
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	18,63	74,52
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	27,97	111,88
12445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	34,31	171,55
TOTAL MAO DE OBRA:					357,95
VALOR:					520,50
VALOR BDI (19.87%):					103,42
VALOR COM BDI:					623,92

1.4. C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APUIARÉS-CE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	1	SEINFRA	0,00000000	78,97	0,00
10779	3	SEINFRA	0,00132275	242,44	0,32
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,32
MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	1	SEINFRA	0,00264550	17,14	0,05
TOTAL MAO DE OBRA:					0,05
VALOR:					0,37
VALOR BDI (19,87%):					0,07
VALOR COM BDI:					0,44

1.5. C3218 - EXPURGO DE JAZIDA (M3)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	1	SEINFRA	0,00000000	78,97	0,00
10779	3	SEINFRA	0,01162791	242,44	2,82
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,82
MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	1	SEINFRA	0,02325551	17,14	0,40
TOTAL MAO DE OBRA:					0,40
VALOR:					3,22
VALOR BDI (19,87%):					0,64
VALOR COM BDI:					3,86

1.6. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	3	SEINFRA	0,01250000	294,87	3,69
TOTAL EQUIPAMENTO:					3,69
VALOR:					3,69
VALOR BDI (19,87%):					0,73
VALOR COM BDI:					4,42

2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	1	SEINFRA	0,00112821	51,54	0,06
10607	1	SEINFRA	0,00220513	65,28	0,14
10610	1	SEINFRA	0,00169231	59,02	0,10
10625	1	SEINFRA	0,00038462	2,71	0,00
10642	1	SEINFRA	0,00000000	80,06	0,00
10667	1	SEINFRA	0,00038462	25,46	0,01
10698	1	SEINFRA	0,00400000	162,30	0,65
10721	1	SEINFRA	0,00035897	162,59	0,07
10723	1	SEINFRA	0,00087179	174,12	0,15
10739	1	SEINFRA	0,00217949	4,08	0,01
10756	1	SEINFRA	0,00256410	221,84	0,57
10780	1	SEINFRA	0,00217949	99,55	0,22
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,98
MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	1	SEINFRA	0,01282051	17,14	0,22
TOTAL MAO DE OBRA:					0,22
VALOR:					2,20

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APIUIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APIUIARÉS-CE

VALOR BDI (19.87%):	0,44
VALOR COM BDI:	2,54

2.2. C3179 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00617647	50,63	0,31
10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019808	90,13	0,02
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	78,97	0,00
10688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,08205882	160,18	13,14
10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00950784	285,55	2,74
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	242,44	2,38
TOTAL EQUIPAMENTO:					18,59
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	17,14	0,50
TOTAL MAO DE OBRA:					0,50
VALOR:					19,10
VALOR BDI (19.87%):					3,80
VALOR COM BDI:					22,90

2.3. C3131 - ARRASAMENTO ATERRO (ESCALONAMENTO) DMT ATÉ 50M (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,01194030	80,06	0,98
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	78,97	0,00
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00298507	221,84	0,66
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01492537	242,44	3,62
TOTAL EQUIPAMENTO:					5,24
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,04477612	17,14	0,77
TOTAL MAO DE OBRA:					0,77
VALOR:					6,00
VALOR BDI (19.87%):					1,19
VALOR COM BDI:					7,19

2.4. C3146 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	51,54	0,00
10610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	59,02	0,11
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	2,71	0,00
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	80,06	0,00
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	29,46	0,02
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	182,36	1,44
10723 COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00222222	174,19	0,46
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,08	0,02
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	221,84	0,99
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	99,55	0,37
TOTAL EQUIPAMENTO:					3,41
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	17,14	0,38
TOTAL MAO DE OBRA:					0,38
VALOR:					3,78

Handwritten signature and stamp:
 Assinatura do Sr. [Nome] [Cargo]
 [Rubrica]

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE APIUARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APIUARÉS-CE

VALOR BDI (19.87%):	0,76
VALOR COM BDI:	4,53

3.1. C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

SERVICO	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	2,82000000	395,70	1.096,73
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS	SEINFRA	M2	9,12000000	63,67	580,67
TOTAL SERVIÇO:						1.617,40
VALOR:						1.617,43
VALOR BDI (19.87%):						321,38
VALOR COM BDI:						1.938,81

3.2. C0406 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

SERVICO	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	4,59100000	395,70	1.816,69
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS	SEINFRA	M2	13,39000000	63,67	852,54
TOTAL SERVIÇO:						2.669,29
VALOR:						2.689,24
VALOR BDI (19.87%):						530,38
VALOR COM BDI:						3.199,62

3.3. C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)

SERVICO	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	5,50200000	395,70	2.177,14
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS	SEINFRA	M2	18,50000000	63,67	1.177,80
TOTAL SERVIÇO:						3.354,94
VALOR:						3.355,09
VALOR BDI (19.87%):						666,66
VALOR COM BDI:						4.021,75

3.4. C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

SERVICO	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	23,17	2,32
M2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	17,14	6,86
TOTAL MAO DE OBRA:						9,18
MATERIAL	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2187	TUPO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	195,50	195,50
TOTAL MATERIAL:						195,50
SERVICO	DESCRICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	0,38600000	395,70	152,74
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS	SEINFRA	M2	0,90000000	63,67	57,30
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	385,16	11,55
TOTAL SERVIÇO:						221,59
VALOR:						426,27
VALOR BDI (19.87%):						84,70
VALOR COM BDI:						510,97

3.5. C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (M)

(Handwritten signature and stamp)
 Engenharia Civil
 RUA... S/N...
 APIUARÉS-CE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APUIARÉS-CE

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	23,17	4,63
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	17,14	13,71
TOTAL MAO DE OBRA:					18,34
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	2,00000000	195,50	391,00
TOTAL MATERIAL:					391,00
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	0,77200000	395,70	305,48
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS	SEINFRA	M2	0,90000000	63,67	57,30
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,06000000	385,16	23,11
TOTAL SERVICO:					385,89
VALOR:					795,24
VALOR BDI (19.87%):					158,01
VALOR COM BDI:					953,25

3.6. C0887 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	23,17	5,79
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	17,14	17,14
TOTAL MAO DE OBRA:					22,93
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12183 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	2,00000000	229,07	458,14
TOTAL MATERIAL:					458,14
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	1,14100000	395,70	451,49
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS	SEINFRA	M2	1,12000000	63,67	71,31
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,08000000	385,16	30,81
TOTAL SERVICO:					553,61
VALOR:					1.034,69
VALOR BDI (19.87%):					205,59
VALOR COM BDI:					1.240,28

 Responsável Técnico
 Engenharia Civil
 CREA/CE 012057-1
 RUI ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

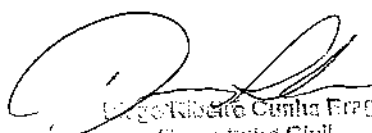
[Handwritten signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APIARÉS-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER PLACAS DA OBRA	4,00		2,50	10,00	1,00	10,00	M2
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MENSAL ADMINISTRAÇÃO					4,00	100,00	%
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2) TOPOGRAFIA	7.000,00	6,00		42.000,00	0,0001	4,20	HA
1.4	DESMATAMENTO DE JAZIDA DESMATAMENTO	80,00	80,00		6.400,00	1,00	6.400,00	M2
1.5	EXPURGO DE JAZIDA EXPURGO DO DESMATAMENTO	80,00	80,00	0,20	1.280,00	1,00	1.280,00	M3
1.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS FORTALEZA - APIARÉS	280,00			280,00	2,00	560,00	KM
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO	7.000,00	6,00		42.000,00	1,00	42.000,00	M2
2.2	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT. 4001 A 5000M ESCAVAÇÃO DE MATERIAL (EMPOLAMENTO 25%)	7.000,00	6,00	0,20	8.400,00	1,25	10.500,00	M3
2.3	ARRASAMENTO ATERRO (ESCALONAMENTO) DMT ATE 50M QUEBRA DE MATERIAL (EMPOLAMENTO 25%)	7.000,00	6,00	0,20	8.400,00	1,25	10.500,00	M3
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N COMPACTAÇÃO DE MATERIAL (EMPOLAMENTO 25%)	7.000,00	6,00	0,20	8.400,00	1,25	10.500,00	M3
3.0	DRENAGEM							
3.1	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm DRENAGEM					4,00	4,00	UN
3.2	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm DRENAGEM					4,00	4,00	UN
3.3	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm DRENAGEM					2,00	2,00	UN
3.4	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm DRENAGEM	7,00			7,00	2,00	14,00	M
3.5	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm DRENAGEM	7,00			7,00	2,00	14,00	M
3.6	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm DRENAGEM	7,00			7,00	2,00	14,00	M


 Sérgio Roberto Cunha Freire
 Engenheiro Civil
 Crea-48.893-D/CE
 (CPF) 95140131-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



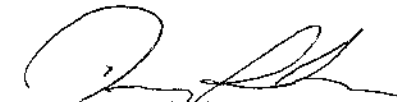
7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Apuiarés - CE
Secretaria Municipal de Administração
15/08/2015

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE (MAPP 1031)
 LOCAL: APUIARÉS-CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.994,86	54,54%	17.995,40	13,90%	4.586,29	13,90%	4.586,29	17,66%	5.826,89
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	474.390,00	25,00%	118.597,50	25,00%	118.597,50	25,00%	118.597,50	25,00%	118.597,50
3.0	DRENAGEM	66.460,22	25,00%	16.615,06	25,00%	16.615,06	25,00%	16.615,06	25,00%	16.615,06
TOTAL GERAL		573.845,08	26,70%	153.207,95	24,36%	139.798,84	24,36%	139.798,84	24,58%	141.039,45
			26,70%	153.207,95	51,06%	293.006,79	75,42%	432.805,63	100,00%	573.845,08


 [Illegible text]





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

8. COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE (MAPP 1031)

LOCAL: APUIARÉS-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI - COM DESONERAÇÃO

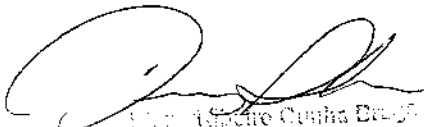
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas Financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,56
L	Lucro	7,30

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 40% como mão de obra)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	25,82%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Eng. Rubens Cunha Brasil
 Engenheiro Civil
 Crec-48.673-D/CE,
 CRP-007462/05



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,64	0,60	17,64	0,60
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,87	0,87	0,87
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



9. ENCARGOS SOCIAIS

Assinatura do(a) _____
Cargo: _____
Rubrica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A		GRUPO B	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Ferjados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	3,01%	3,30%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

[Handwritten Signature]
 Diretor de Recursos Humanos
 Caixa Econômica Federal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221000772



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611080117

Registro: 49513D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA ATHENA LTDA

Registro : 0010420533-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

AVENIDA GOMES DA SILVA

Nº: 99

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: APUIARÉS

UF: CE

CEP: 62630000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.524,95

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DA CANAFÍSTULA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CANAFÍSTULA

Cidade: APUIARÉS

UF: CE

CEP: 62630000

Data de Início: 02/05/2022

Previsão de término: 11/04/2023

Coordenadas Geográficas: -3.969233, -39.244421

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

60 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

69 - Mensuração > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. CONFORME MAPP 1031.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

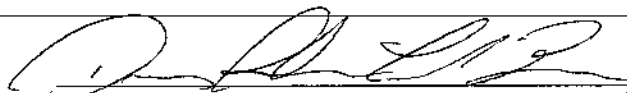
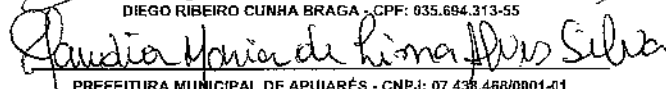
8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data


DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 635.694.313-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.468/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215430532

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aA788
Impresso em: 21/06/2022 às 12:03:07 por: , ip: 45.70.250.75



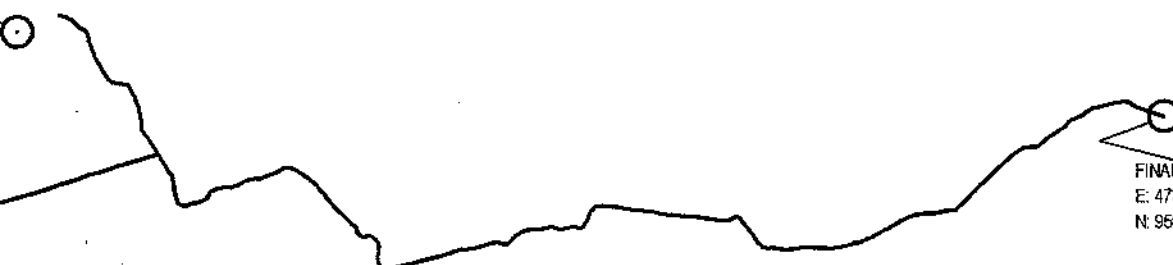


PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



10. PEÇAS GRÁFICAS

Handwritten signature and faint text at the bottom right of the page.



FINAL CANAFISTULA
E: 473139.82
N: 9560730.75

Francisco Igor Barbosa Alves
Engenheiro CIVIL
CREMOPR/CE
11704100017

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A ESTRADA QUE LIGA APUIARÉS AO DISTRITO DE CANAFISTULA CORRESPONDE À 28 Km.
 - 1.1 - SOMENTE OS TRECHOS MAIS DETERIORADO SERÃO PIÇARRADO.
 - 1.2 - A SEÇÃO MÉDIA DA ESTRADA ESTÁ ESPECIFICADA NO DESENHO 2 DA PRANCHA.
- 2 - A TOPOGRAFIA SERÁ FEITA SOMENTE NOS TRECHOS QUE SERA PIÇARRADO.
- 3 - A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA QUE DETERMINARÁ OS TRECHOS QUE SERÃO FEITO O PIÇARRAMENTO.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

FOLHA:

PROJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
APUIARÉS - CE

01

ASSUNTO: PLANTA GERAL E SEÇÃO MÉDIA TIPO
INDICAÇÃO LOCAL DA JAZIDA

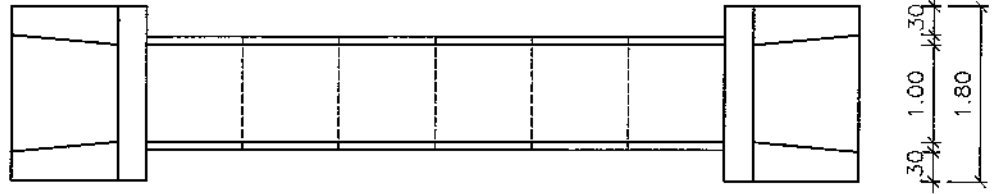
REVISÃO: R00

DATA: 05/2022

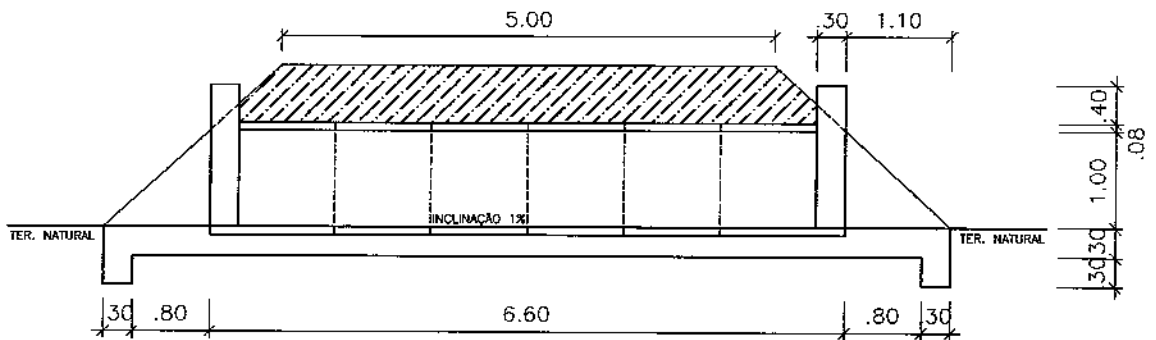
ARQUITETO:

DESENHO: FRANCISCO IGOR BARBOSA ALVES

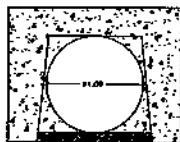
ESCALA: INDICADA



1 PLANTA BAIXA BUEIRO SIMPLES
ESCALA 1:75



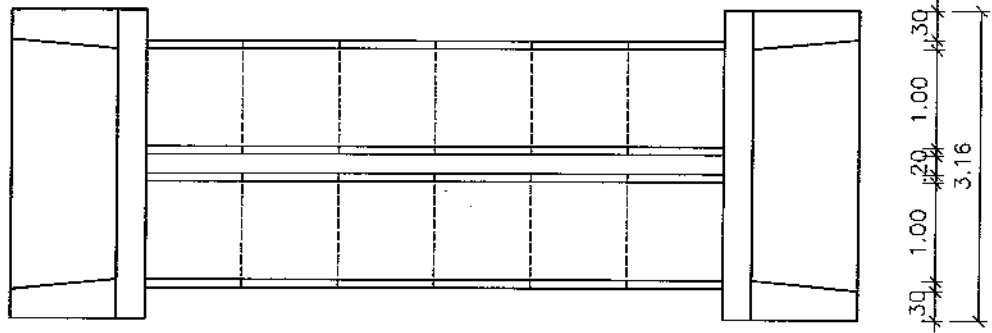
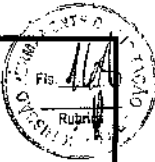
2 CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1:75



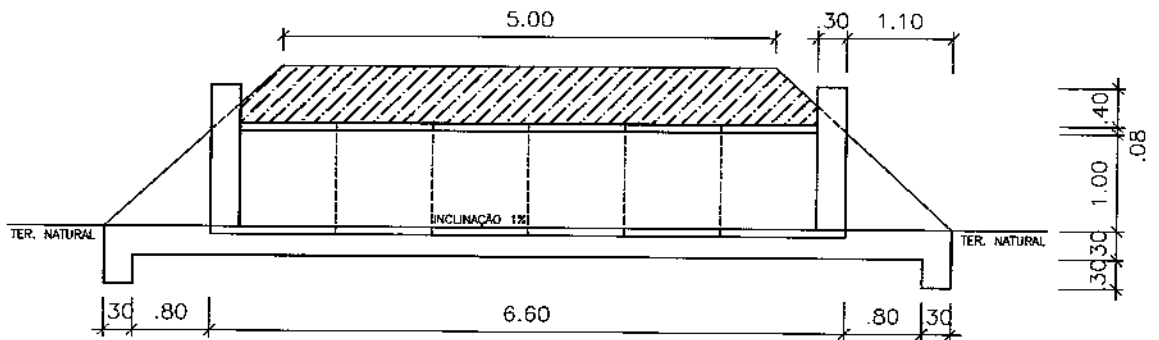
3 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:75

Francisco Igor Barbosa Alves
Engenheiro Civil
R. ... 313-DICE,
... 01157

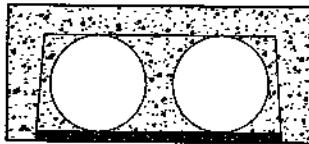
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	FOLHA:	01
PROJETO:	PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS APUIARÉS - CE	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES COM 1,00m DE DIÂMETRO PLANTAS, CORTES E VISTAS	DATA:	05/2022
ARQUITETO:	DESENHO: FRANCISCO IGOR BARBOSA ALVES	ESCALA:	INDICADA



1 PLANTA BAIXA BUEIRO DUPLO
ESCALA 1:75



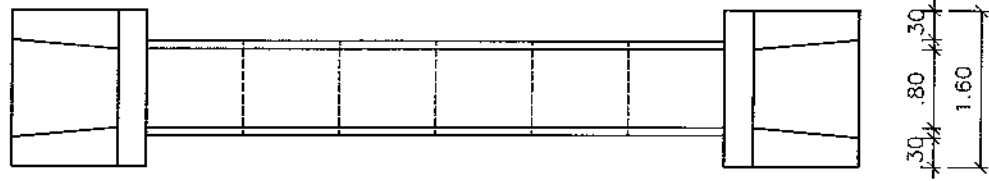
2 CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1:75



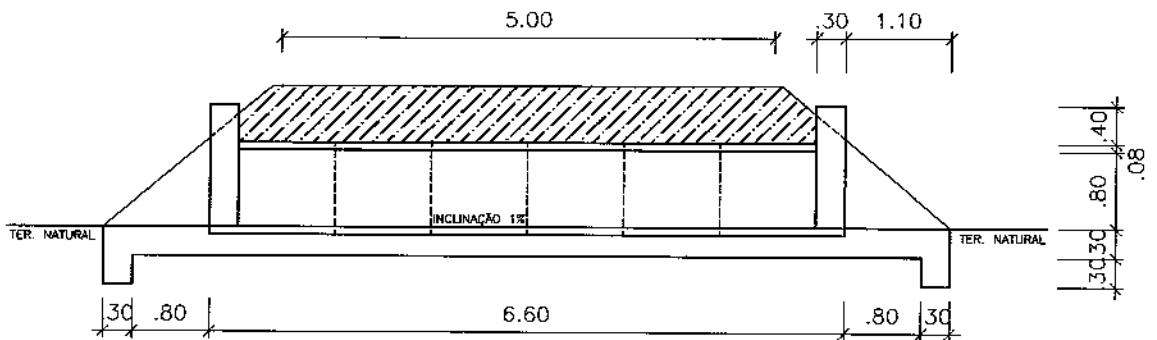
3 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:75

Francisco Igor Barbosa Alves
Engenheiro Civil
C.R.C. - 11474 - 05/2022

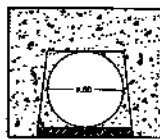
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	FOLHA:	02
PROJETO:	PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS APUIARÉS - CE	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS COM 1,00m DE DIÂMETRO PLANTAS, CORTES E VISTAS	DATA:	05/2022
ARQUITETO:	DESENHO: FRANCISCO IGOR BARBOSA ALVES	ESCALA:	INDICADA



1 PLANTA BAIXA BUEIRO DUPLO
ESCALA 1:75



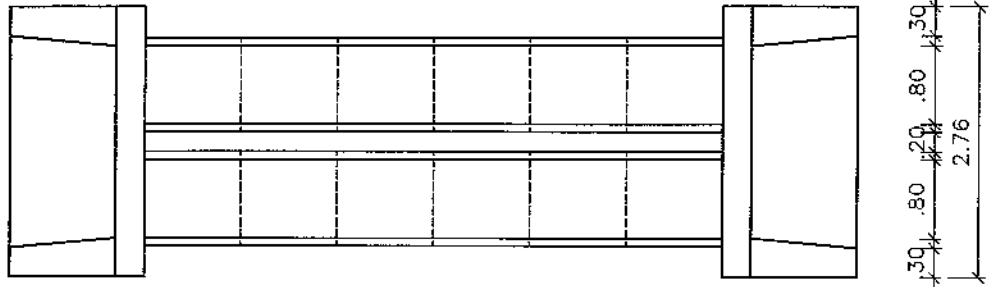
2 CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1:75



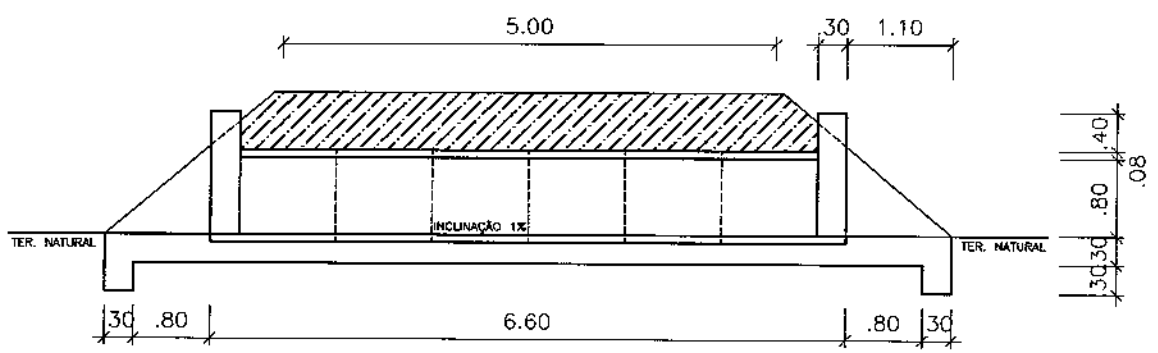
3 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:75

[Handwritten signature]
Francisco Igor Barbosa Alves
Engenheiro Civil - CREA
011/2012-01111
011/2012-01111

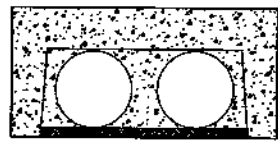
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	FOLHA:	03
PROJETO:	PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS APUIARÉS - CE	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES COM 0,80m DE DIÂMETRO PLANTAS, CORTES E VISTAS	DATA:	05/2022
ARQUITETO:	DESENHO:	ESCALA:	INDICADA
	FRANCISCO IGOR BARBOSA ALVES		



1 PLANTA BAIXA BUEIRO DUPLO
ESCALA 1:75



2 CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1:75



3 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:75

Francisco Igor Barbosa Alves
Engenheiro
RUBIÃO

CUENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	FOLHA:	04
PROJETO:	PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS APUIARÉS - CE	REVISÃO:	R00
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS COM 0,80m DE DIÂMETRO PLANTAS, CORTES E VISTAS	DATA:	05/2022
ARQUITETO:	DESENHO:	ESCALA:	INDICADA
	FRANCISCO IGOR BARBOSA ALVES		

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022-TP;**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL DO LOTE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.	Serviço	01	

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....),

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ dias

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

[Handwritten signature]

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA DE _____

RECIBO DE GARANTIA DE _____

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE _____ Secretaria Municipal de _____ Rua _____ – Ceará Fone: _____
PARA: (NOME DA EMPRESA) Endereço: Fone: ()

MODALIDADE: N.º DOCUMENTO: GARANTE: VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.2 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de contrato, pelo que firmamos o presente recibo.

APUIARÉS-Ceará, ____ de ____ de ____.

Secretário Municipal de _____



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA CONTRATUAL NA TOMADA DE PREÇOS N.º**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000



CPF:

CPF:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____ dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de _____, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____ dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signature]

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação – 208 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação – Projeto Atividade: 26.782.0501.1.009.0000 –PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL; Elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 – obras e instalações - Fonte(s) de Recursos: 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos / 170000000 –Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. – 1.750.0000.00 recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis; inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre



que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de APUIARÉS, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de APUIARÉS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de _____;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de _____ para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de _____, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de _____, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de _____.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de _____.
- 10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____.
- 10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de _____, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de _____ pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de APUJARÉS, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE _____
CNPJ Nº _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022 - TP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o N.º **06.011/2022 - TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**. A Sessão será realizada às **09 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, N°99, Centro, Apuiarés/CE . A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. **Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.**

Publicar em:

- Imprensa Oficial Municipal de APUIARÉS - quadro de avisos dessa municipalidade.
- Diário Oficial do Estado - D.O.E.
- Diário Oficial da união - D.O.U.
- Jornal de grande circulação - OPOVO

Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022.


JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o N.º **06.011/2022 - TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**. A Sessão será realizada às **09 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão situada à Av. Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tcc.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. **Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.**

Certificamos que cópia deste Extrato de aviso de licitação, foi afixado no dia 23 de dezembro de 2022, no flanelógrafo e quadro de avisos dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.


JOSE CLEANDRO ARAUJO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-DIV-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS DE AÇÕES E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO DE GUIAS PREVIDENCIÁRIAS (RGP), RECEITAS PARA CÁLCULO DO PASEP, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (DCTF), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL, A PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-DIV-TP, QUE FOI ALTERADA O ITEM 5.4.5, SUBITEM 5.4.5.2 NO EDITAL, FICANDO MARCADO A REABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA O DIA 13 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS. QUAISQUER INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO, DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL (08:00 ÀS 12:00 HORAS) NO ENDEREÇO DA COMISSÃO. A PREGOEIRA.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08.002/2022. O Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público que do dia 30 de dezembro de 2022, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 08.002/2022, tipo menor preço global por item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos para os beneficiários do Programa de Complementação Alimentar do Município de Eusébio, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 12 de janeiro de 2023, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 12 de janeiro de 2023 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal. **Antônio André dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Tomada De Preços N.º 06.010/2022 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.010/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de três passagens molhadas (Boqueirão, Boa Vista e Canafistula) no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 17 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. **Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 06.011/2022 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.011/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação de estrada vicinal, em trechos críticos da via que liga a Sede ao Distrito de Canafistula no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. **Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2022 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº ST-PE008/22-SRP - Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Fornecedor 1): Comercial Kayo LTDA Vencedor dos Itens/Lotes: (01, 02,06 e 07) Valor Global: R\$ 54.885,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor 2): Manuel Evando Soares Vieira - ME Vencedor dos Itens/Lotes: (03 e 04) Valor Global R\$ 38.998,50 (trinta e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos); Fornecedor 3): L F S Comércio e Distribuição de Alimentos Vencedor dos Itens/Lotes: (05) Valor Global R\$ 10.778,40 (dez mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21/12/2022. Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico Nº ST-PE008/22-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes, aves e embutidos), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE, Assina pelo Órgão Gerenciador: Terezinha de Jesus Lima. Assinam pelos Fornecedores: Enioelto Fernandes Farias, Manuel Evando Soares Vieira, Cristiano Freitas Ribeiro, respectivamente. **Independência/CE, 28 de dezembro de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 13.12.2022.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de locação de veículos para transporte de aluno (ensino médio e fundamental) da Rede Pública de Ensino do Município de Itapajé - Ce. O recebimento das propostas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 30 de dezembro de 2022 com data de abertura das Propostas no dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 12 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Itapajé, 28 de dezembro de 2022. Franciano Franca Cordeiro - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e-mail: mplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 12 de janeiro de 2023, 09hs00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2812.01/2022-SRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e higiene e higiene a serem destinados ao Hospital Municipal, ao Programa ESF, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Pereiro-CE, Tudo Conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00hs às 11:00hs, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro - CE, 28 de Dezembro de 2022. Cristiane Aires Gonçalves - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022120602-ADM do Tipo Técnica e Preço. Objeto: consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de Processos Administrativos de interesse do Executivo Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais Órgãos de Fiscalização e Controle. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 30/01/2023 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama - CE, 28 de Dezembro de 2022. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Chamada Pública Nº 004/2022-CH. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Joaquim de Souza, 10, Centro de Pedra Branca, Centro, Pedra Branca, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, através da Secretaria de Educação torna pública que no dia 19 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, receberá proposta e documentação para: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Chamada Pública nº 004/2022-CH. Os projetos de vendas poderão ser adquiridos Junto a Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Pedra Branca/CE, 28 de Dezembro de 2022. Francisco Luciano Rodrigues de Souza - Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação.**



30 de dezembro às 08h:30h, na sede da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, para negociação de preços, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o 7º (sétimo) classificado até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Maiores informações na Sede da Comissão, Centro Administrativo situado a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

Acopiara/CE, 28 de dezembro de 2022.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.26.01-PE

A Comissão de Licitações do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição que realizará Pregão Eletrônico nº 2022.12.26.01-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados a comprar a merenda escolar da rede de ensino do Município de Antonina do Norte - CE, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastroamento das Propostas a partir do dia 30/12/2022 às 08h00min até 11/01/2023 às 08h00min (horário de Brasília) no site bil.org.br. Abertura das propostas 11/01/2023 às 09h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 11/01/2023 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00h às 12:00h no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipis e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLI) no site: bli.org.br.

Antonina do Norte - CE, 28 de Dezembro de 2022
ANTÔNIO PAES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6.010/2022 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.010/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de três passagens molhadas (Boqueirão, Boa Vista e Canafistula) no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 17 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado.

Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6.009/2022 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.009/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca nas Localidades de Canafistula, Cacimba de Cima, Cacimba e Caetano do Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 19 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº 99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado.

Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6.011/2022 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.011/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação de estrada vicinal, em trechos críticos da via que liga a Sede ao Distrito de Canafistula no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado.

Apuiarés/CE, 23 de dezembro de 2022
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.022/2022PERP

A Pregoeira do Município de Aquiraz torna pública para conhecimento dos interessados que os Lotes 13 e 30 do Pregão Eletrônico nº 15.022/2022PERP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE, foram anulados por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Aquiraz - CE, 28 de Dezembro de 2022
MÁRIA BRUNA ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.11.17.002

Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2022.11.17.002, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas diversas localidades do Município de Boa Viagem/CE, conforme Contrato de Repasse Nº

934949/2022/MDR/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 30 de Janeiro de 2023 (30/01/2023), às 10:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 28 de dezembro de 2022

ARTUR VALLE PEREIRA
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022/TP

Tendo como objeto a Reforma e implantação de uma cobertura metálica Padrão FNDE para quadra da EFF Deputado José Correia Pinto, Localizada no Distrito da Caponga, Município de Cascavel/CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados, inabilitados: 01 - Cedibra Comércio e Construções LTDA, CNPJ nº 17.247.743/0001-63; 02 - 3D Construções LTDA, CNPJ nº 07.930.565/0001-17; 03 - FOX Transporte e Construções EIRELI, CNPJ nº 14.991.613/0001-42; 04 - WJ Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.932.123/0001-14; 05 - M1 Entretenimento, Assessoria e Serviços, CNPJ nº 29.326.036/0001-41. Habilitados: 01 - A E Dias Ribeiro, CNPJ: 14.479.100/0001-57; 02 - GK Engenharia LTDA, CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 03 - Confath Construtora Holanda LTDA, CNPJ nº 07.501.407/0001-41; 04 - LS Serviços de Construções EIRELI ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10; 05 - Sertanus Serviços e Locações LTDA EPP, CNPJ nº 38.169.270/0001-01; 06 - Diferencial Construções e Serviços, CNPJ nº 36.470.117/0001-86; 07 - Cleinaldo S de Almeida Construções - ME, CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 08 - VK Construções Empreendimentos LTDA ME, CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 09 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 10 - Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, CNPJ nº 11.012.912/0001-08; 11 - FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA, CNPJ nº 23.492.879/0001-31; 12 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ nº 13.997.118/0001-88. Fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). A ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel - CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo.

Cascavel - CE, 28 de dezembro de 2022
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022/TP

Tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de e implantação de uma cobertura metálica pequena Padrão FNDE para E.E.F Maximiano Felix dos Santos na localidade do Brito, Município de Cascavel/CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados, inabilitados: 01 - M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI, CNPJ nº 29.326.036/0001-4. 02 - W U Construções e Serviços EIRELI EPP, CNPJ nº 10.932.123/0001-14. 03 - Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, CNPJ nº 11.012.912/0001-08. 04 - 3D Construções LTDA, CNPJ nº 07.930.565/0001-17. 05 - LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10. 06 - COMAR - Construção, Locação e Refrigeração, CNPJ nº 09.247.224/0001-77. Habilitados: 01 - Abrav Construções Serviços e Locações EIRELI - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 02 - Martex Serviços e Construtora - ME CNPJ nº 13.749.666/0001-99; 03 - Torres Martins Serviços e Construções EIRELI, CNPJ nº 69.726.016/0001-82; 04 - G K Construções e Soluções LTDA, CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 05 - CONFATH Construtora Holanda LTDA, CNPJ nº 07.501.407/0001-41; 06 - RCN Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 10.902.234/0001-04; 07 - Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ nº 13.997.118/0001-88; 08 - Cleinaldo S de Almeida Construções - ME, CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 09 - Arcituro Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 03.077.025/0001-81; 10 - Diferencial Serviços de Construções e Reformas LTDA, CNPJ nº 36.470.117/0001-86; 11 - Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ nº 63.551.378/0001-01; 12 - Sertanus Serviços e Locações LTDA, CNPJ nº 38.169.270/0001-01; 13 - Nascete Construções LTDA EPP, CNPJ nº 15.372.706/0001-51; 14 - FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA - ME, CNPJ nº 23.492.879/0001-31. Fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). A Ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel - CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo.

Cascavel - CE, 28 de dezembro de 2022
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022/TP

Tendo como objeto a reforma e implantação de uma Cobertura Metálica Padrão FNDE para quadra da EFF Deputado José Correia Pinto, localizada no Distrito da Caponga, Município de Cascavel/CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados, inabilitados: 01 - W U Construções e Serviços EIRELI EPP, CNPJ nº 10.932.123/0001-14. 02 - PS Gomes Construtora - ME, CNPJ nº 21.284.489/0001-01. 03 - Fox Transporte e Construções EIRELI, CNPJ nº 14.991.613/0001-42. 04 - Cleinaldo S de Almeida Construções - ME, CNPJ nº 22.575.652/0001-97. 05 - FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA, CNPJ nº 23.492.879/0001-31. 06 - 3D Construções LTDA, CNPJ nº 07.930.565/0001-17. Habilitados: 01 - Sertanus Serviços e Locações LTDA - EPP, CNPJ nº 38.169.270/0001-01; 02 - LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 21.541.555/0001-10; 03 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ nº 13.997.118/0001-88; 04 - CONFATH Construtora Holanda LTDA, CNPJ nº 07.501.407/0001-41; 05 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 06 - Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, CNPJ nº 11.012.912/0001-08; 07 - G K Engenharia e Soluções LTDA, CNPJ nº 45.022.575/0001-43. Fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). A ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel - CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo.

Cascavel - CE, 28 de dezembro de 2022
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
Presidente da CPL





apesar de posar de nova política. O que causa estranheza é Bolsonaro estar tão triste apesar de viver repetindo que achava o cargo um fardo.

Meses após a posse, em abril de 2019, em visita a Israel, ele falou sobre a transitoriedade do poder. Bolsonaro dizia que o governo dele era passageiro. "Graças a Deus, né? Imagina ficar o tempo todo com esse abacaxi". Depois se corrigiu: "Com esse abacaxi, não, com essa quantidade de problemas nas costas. A gente vai tocando o barco".

Naquele mesmo mês, ele disse, em entrevista à Veja: "As vezes me pergunto: meu Deus, o que fiz para merecer isso? É só problema".

Em agosto de 2021, ele falava: "Tem muita gente melhor do que eu por aí. Não faço questão de ser presidente." Em setembro do mesmo ano, afirmou: "A vida de presidente não é fácil, se alguém quiser trocar comigo, troco agora".

Em junho deste ano, ele admitiu a falta de aptidão para o cargo: "(Eu) não tinha nada para estar aqui. Não levô jeito. Nasci para ser militar. Fiquei por 15 anos no Exército. Entrei na política meio por acaso. Passei 28 anos dentro da Câmara, nenhum problema."

Em agosto deste ano, em entrevista ao Flow Podcast, ele disse que, após ser eleito, perguntou-se: "Meu Deus, o que eu fiz para pagar esse preço".

No fim do mesmo mês, ele disse que não gosta de estar na função. "Prazer de estar naquela cadeira? Não tenho prazer nenhum. Um saco! Não dá mais para pescar por aí, contar uma piada, tomar um caldo de cana acolá etc. Mas eu entendo como uma missão, uma missão de Deus." Isso apenas quatro meses atrás.

De lá para cá, o abacaxi ficou doce. O fardo ficou leve, o preço ficou barato. Bolsonaro não age como alguém perto de cumprir a missão, mas como quem está arrasado por não ter um pouquinho mais do que dizia ser um sacrifício. Imagine se achasse bom.

São só mais 72 horas.

vinculo estatutário ou temporário. O dinheiro para o pagamento está nas contas do Governo do Ceará desde ontem.

A informação foi confirmada pelo presidente do Sindicato Apeoc, Anízio Melo. "O dinheiro já está na conta do estado; entrou hoje (ontem) à tarde, oficialmente na conta específica para o pagamento do Fundef. Agora nós temos que dar sequência ao cronograma", afirmou em transmissão pelas redes sociais.

O aumento do valor se refere aos cálculos de juros em cima do R\$ 709 milhões, inicialmente propostos pelo Governo do Ceará e aprovado pela Assembleia Legislativa (AL-CE). "Esses 709 milhões eram os valores que correspondia ao 100% dos 60% da primeira parcela. Já houve um acréscimo e esse número continua subindo até o dia do pagamento", ressaltou o presidente do sindicato.

Ontem, a Secretaria de Educação (Seduc) divulgou os valores que cada beneficiário vai receber. A quantia é diferente para cada professor, porque considera o tempo de trabalho na rede, a carga horária e o valor da remuneração mensal. Além disso, é considerado também a quantia que a União deixou de repassar por ano ao Ceará por meio do Fundo.

Quem não concordar com o resultado individual pode entrar com recurso no próprio Sistema de Precatório, da Seduc, até às 17 horas de hoje. Isso para

POLÍTICA 9

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 01.046/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Banheiro Municipal de Carnaubal - CE. A realização está prevista para o dia 17 de Janeiro de 2023, às 08h30m. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Carnaubal - CE, 28 de Dezembro de 2022. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Republicação de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.11.17.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2022.11.17.002, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBLQ nas diversas localidades do Município de Boa Viagem/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 934949/2022/MDR/CAXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 30 de Janeiro de 2023 (30/01/2023), às 10:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 28 de dezembro de 2022. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 11.009/2022 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação às propostas de preços das licitantes a seguir: Arluno Construções e Serviços LTDA, Caldas & Furlani Engenharia LTDA, Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, Construtora Santa Beatriz LTDA EPP, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, JP Serviços e Locações EIRELI e Nascimento Construções LTDA EPP conforme inteiro teor constante do parecer técnico e ata de análise das propostas de preços referente à Concorrência Pública Nº 11.009/2022 CP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado em Ruas da Praia Bela, do interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE. As licitantes acima citadas devem apresentar esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4662.6090 (ramal 0184) no horário de 8h às 12h. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuráris - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 06.011/2022 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuráris/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.011/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para pagamento de estrada vicinal, em trechos críticos da via que liga a Sede ao Distrito de Canafistula no Município de Apuráris, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av. Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuráris/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. Apuráris/CE, 23 de dezembro de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuráris/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuráris - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 06.010/2022 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuráris/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.010/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de três passagens molhadas (Boqueirão, Boa Vista e Canafistula) no Município de Apuráris, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 17 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão situada à Av. Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuráris/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. Apuráris/CE, 23 de dezembro de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuráris/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuráris - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 06.009/2022 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuráris/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.009/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação em pedras locais nas Localidades de Canafistula, Cacimba de Cima, Cacimba e Caetano do Município de Apuráris, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão

JUNTADA

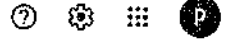
Junto aos autos do processo da tomada de preços nº 06.011/2022 - TP, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, de pedido de esclarecimento da empresa Nascimento construções e locações LTDA do procedimento supracitado.

Apuiarés/CE, 23 de janeiro de 2023.


JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Pesquisar e-mail



Escrever

1 de 1.007

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 8

Mais

Marcadores

Recebido há 5 dias. Responder?

Dispensar

DIVEREGENCIA NO EDITAL Caixa de entrada x



NASCIMENTO CONSTRUÇOES <nascimentocnstrucoeseloc@outlook.com>

qua., 18 de jan. 15:16 (há 5 dias)

para mim

Boa tarde,

no edital da licitação N° 06.011.2022-TP, indica um índice de BDI no orçamento e outro índice na Composição de BDI. No Orçamento está 19,82% e na Composição de BDI está 25,82, gostaria de saber qual desses posso usar para elaborar o orçamento.

Obrigado pela atenção,

NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Boa tarde!

Bom dia!

Boa tarde, Sr.

Responder

Encaminhar



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE APUIARÉS – CE – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PREGÃO N.º 06.011/2022-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022-TP , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, que ocorreria às 09h do dia 31 de janeiro de 2023 fica adiada *sine die*, justificado pedido de esclarecimento da empresa Nascimento construções e locações LTDA, questionando o índice de BDI divergente no orçamento e composição (19,82% e 25,82%), visto a necessidade de revisão no projeto básico de engenharia, anexo I. O Certame ocorrerá nas mesmas formas de publicação desta sessão de abertura de proposta da licitação supracitado. Apuiarés-CE, 23 de janeiro de 2023. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. Presidente/Pregoeiro.

Publicar em:

- ✓ Imprensa Oficial Municipal de Apuiarés - quadro de avisos dessa municipalidade, conforme Art. 98º da lei orgânica municipal.
- ✓ Jornal de grande Circulação

Apuiarés/CE, 23 de janeiro de 2023.


JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE APUIARÉS – CE – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PREGÃO N.º 06.011/2022-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE – toma público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N.º 06.011/2022-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, que ocorreria às 09h do dia 31 de janeiro de 2023 fica adiada *sine die*, justificado pedido de esclarecimento da empresa Nascimento construções e locações LTDA, questionando o índice de BDI divergente no orçamento e composição (19,82% e 25,82%), visto a necessidade de revisão no projeto básico de engenharia, anexo I. O Certame ocorrerá nas mesmas formas de publicação desta sessão de abertura de proposta da licitação supracitado. Apuiarés-CE, 23 de janeiro de 2023. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. Presidente/Pregociro.

Certificamos que cópia deste Extrato de **aviso de ADIAMENTO** de licitação foi afixado no dia 23 de janeiro de 2023 no quadro de avisos dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Apuiarés/CE, 23 de janeiro de 2023.


JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PACO@OPOVO.COM.BR

LÚCIO
BRASILEIRO



ESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE SEGUNDA A
DOMINGO

Introdução à Ciência: Para perguntar o nome do interlocutor, você antes tem que declinar o seu.

Exemplo: Eu sou Lúcio Brasileiro, jornalista aqui em Fortaleza, e a senhora, como se chama?

Numa **apresentação** de um cavalheiro a uma dama, esta é quem deve dizer, primeiramente, "muito prazer".

O **filho apresenta** o colega à sua mãe, com a seguinte maneira: Mãe, este é o Ronaldo.

No **início do ano letivo**, quando o professor entra pela primeira vez na sala, cada aluno, de pé, anuncia o seu nome.

Mesmo sendo mulher, a filha mais velha é apresentada à visita como "meu filho mais velho", a não ser que ela não seja a primogênita.



JUBILADOS CARLOTINHA e Roberto Pinheiro,

Divisão de bens e "perturbar demais" motivaram os crimes, diz preso

| FEMINICÍDIO |

LUCAS BARBOSA

lucasbarbosaaraujo@opovo.com.br

O homem preso em flagrante por um duplo feminicídio na segunda-feira, 23, em Iguatu (Região Centro-Sul do Estado) disse em depoimento que matou Antônia Evillenne Fernandes, de 47 anos, esposa dele, após divergências sobre a divisão de bens; e que matou Jucileide Alves Bezerra, de 44 anos, com quem tinha um relacionamento, após ela desobediência...



Estado do Ceará – Município de Apuiarés – Aviso de Adiantamento de Licitação – Edital de Tomada de Preços Pregão N.º 06.011/2022-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços N.º 06.011/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação de estrada vicinal, em trechos críticos da via que liga a sede ao distrito de canafistula no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital, que ocorrerá às 09h do dia 31 de janeiro de 2023 fica adiada sine die, justificada pelo pedido de esclarecimento da empresa Nascimento construtora e locações LTDA, questionando o Índice de BDI divergente no orçamento e composição (19,82% e 25,82%), visto a necessidade de revisão no projeto básico de engenharia, anexo I. O Certame ocorrerá nas mesmas formas de publicação desta sessão de abertura de proposta de licitação supracitado. Apuiarés-CE, 23 de janeiro de 2023. José Cleandro Araújo Silva - Presidente/Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – CHAMAMENTO PÚBLICO – A Prefeitura Municipal de Pacoti, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, vem convocar os fornecedores cadastrados neste município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipal. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação com sede na Av. Cel. José Cicero Sampaio, nº 563, Centro, Pacoti, Ceará, no horário de 08:00h às 17:00, e pelo e-mail licitacao@pacoti.ce.gov.br. Pacoti/CE, 24 de janeiro de 2023. Marcia Tabosa Luz Barrozo - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.19.1. Realizaré a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO MAURITI/CE. Abertura: 10 de fevereiro de 2023 às 09:00hs. Edital disponível à Rua Taboão Chagas Sampaio, nº 517, Centro, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00hs. Esclarecimentos: Fone (88) 3552-1470. Mauriti, em 20 de janeiro de 2023. Aureli Cardoso de Lima – Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

ESTADO DO CEARÁ – GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA – AVISO DE REVOGAÇÃO: A Comissão Permanente de Pregão toma pública a REVOGAÇÃO da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº PERP-30/2022 com fins ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. Modificação/adequação das especificações dos itens em virtude de impugnação apresentada. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Palmácia/CE. Francisca Sílvia da Sousa Alves Silva – Pregoeira. Palmácia, 25 de janeiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-001/2023 - SESA Objeto: Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros Materiais Permanentes Diversos, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde do Município de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 07.02.2023 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.ba.org.br e www.lce.ca.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01-2023-SRP-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 07 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.matecnologia.com.br> estará realizando o início dos trabalhos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2401.01-2023-SRP-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO.

DECLARAÇÃO

ASSUNTO: REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Tomada de preços, tombado sob o nº 06.011/2022 - TP que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

CONSIDERANDO que a minuta aprovada (fls.41 à 106) estavam corretos a composição de BDI (impugnado), foi devidamente aprovado pelo parece jurídico (fls. 108 e 109) e autorização da autoridade competente (fl.111).

CONSIDERANDO que somente a havia no edital publicado na fase externa.

CONSIDERANDO que a unidade gestora nos enviou cópia idêntica à aprovada na minuta de edital.

CONSIDERANDO que foi cumprido todas exigências do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARO QUE SERÁ REIMPRESSO O EDITAL, DEVIDAMENTE CORRIGIDO PARA REPUBLICAÇÃO da Tomada de preços, tombado sob o nº 06.011/2022 - TP que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

Apuiarés/CE, 02 de março de 2023.


JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 06.011/2022-TP (REPUBLICAÇÃO).

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS-CE, com sede à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, nomeada pela Portaria nº 18/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 30 de março de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR LOTE, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	PROJETO BÁSICO
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Contrato
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**.
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de APUIARÉS.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 h às 12:00 h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de APUIARÉS pelo custo da reprodução ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>.

1 – DO OBJETIVO

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL, EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFÍSTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a

denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de APUIARÉS-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório

até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS-CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS-CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de APUIARÉS-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de APUIARÉS-CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

3.1.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.4 - Ato de Registro, licença ou Autorização para funcionamento, através de Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante. (Exigência do artigo 28, V da Lei 8.666/1993)

3.1.4.1 Conceitos explicativos:

a) Autorização: "Autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário." pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de

determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração " (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 190);

b) Licença: Licença é o ato vinculado, unilateral, pelo qual a Administração faculta a alguém o exercício de uma atividade, uma vez demonstrado pelo interessado o preenchimento dos requisitos legais exigidos". Celso Antônio Bandeira de Mello;

c) Alvará: "Alvará é o instrumento pelo qual a Administrativa Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeitos ao poder de polícia do Estado. Mais resumidamente, o alvará é o instrumento de licença ou da autorização. Ele é a forma, o revestimento exterior do ato; a licença e a autorização são o conteúdo do ato". Maria Sylvania Zanella Di Pietro

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 5.738,00 (cinco mil , setecentos e trinta e oito reais)**.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Apuiarés, sito à Av: Gomes da Silva, nº 99, Centro, Apuiarés, Ceará, para informações Documento de arrecadação Municipal ou depósito conta bancário do banco do Brasil, agência:0926-8, conta corrente:2559-3, conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. **06.011/2022-TP**.

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou Declaração formal assinada pelo sócio(s) administrador(es) com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual (conforme qualificado no item 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador:

3.4.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de

do



fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I.

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa n.º 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o